

Regulamento da 1ª edição do Prêmio Instituto Educbank de Educação e Cultura de Liderança Pedagógica e Qualidade da Educação

O INSTITUTO EDUCBANK DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em parceria com a SIEEESP; FENEP E INSTITUTO CASAGRANDE; aqui denominados “instituições parceiras”, resolvem tornar pública a realização do Prêmio EDUCBANK LIDERANÇA PEDAGÓGICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – 1ª Edição - 2022, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1 O Prêmio INSTITUTO EDUCBANK DE LIDERANÇA PEDAGÓGICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO visa premiar projetos desenvolvidos por diretores/mantenedores que contribuíram ou contribuem para a melhoria da qualidade da Educação Básica brasileira. O formato é o de um “relato de prática exitosa” que seja tanto inovadora, quanto efetiva, para a escola e seus alunos.

Art. 2 O Prêmio consiste na seleção e premiação de líderes pedagógicos que utilizam práticas desenvolvidas em escolas privadas e públicas, em uma das etapas da Educação Básica, que, comprovadamente, tenham tido êxito, ou seja, que de forma clara, definida e com evidências, contribuíram para uma educação de maior qualidade para seus alunos.

Art. 3 São objetivos do Prêmio:

1. Reconhecer o trabalho realizado dentro das escolas por diretores/mantenedores, no exercício de suas atividades, que contribua de forma relevante para a qualidade da Educação Básica no Brasil;
2. Valorizar o papel dos líderes pedagógicos como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
3. Dar visibilidade às experiências pedagógicas consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outras escolas;
4. Estimular a participação dos diretores/mantenedores como sujeitos ativos das transformações necessárias na educação brasileira.

Art. 4 São categorias do Prêmio:

1. **Inovação na escola e suas tecnologias** - relato de experiências exitosas relacionadas a Inovação e Tecnologia, Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação, Letramento Digital e Pensamento Computacional para ampliar

perspectivas de ensino e aprendizagem e ainda auxiliar os estudantes em como interferir de maneira ética e criativa na sociedade em que vive.

- 2. Inclusão e Diversidade** - relato de experiências exitosas na integração do ensino e da gestão, a fim de educar sobre o assunto da Inclusão e da Diversidade e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e impactado de forma significativa para os alunos, professores, famílias e comunidade escolar.
- 3. Formação de professores** - relato de experiências exitosas relacionadas a projetos internos dentro das escolas, com efeitos de formação contínua de professores, com vistas a uma lógica da informação, do repassar conteúdo, aplicação de metodologias ativas e da formação de sujeitos da opinião.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 5 Poderão candidatar-se ao Prêmio INSTITUTO EDUCBANK DE LIDERANÇA PEDAGÓGICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, diretores/mantenedores da Educação Básica no exercício da atividade de gestor em estabelecimentos de ensino dos sistemas privados e públicos ou professores desde que com a anuência do diretor/mantenedor da escola.

§ 1º Apenas poderão ser inscritos os relatos de prática com resultados comprovados durante o ano letivo de 2021 ou 2022, até final do período de inscrições, que está definido no CAPÍTULO VIII deste regulamento “DO CALENDÁRIO”.

Art. 6 Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o diretor/mantenedor o responsável pela inscrição deverá informar se houve a participação de outros no desenvolvimento da prática pedagógica.

§2º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o diretor/mantenedor que inscreveu a prática pedagógica, que foi indicado como autor no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo ao Educbank nem às instituições parceiras nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios. Tal responsabilidade é dos diretores/mantenedores que inscreveram a experiência de sua escola.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO

Art. 7 Serão premiados os diretores/mantenedores responsáveis pelos relatos de prática pedagógica em cada uma das 3 categorias de forma nacional

Art. 8 Serão premiadas as experiências mais bem avaliadas nos seguintes quantitativos:

1. - Uma placa em homenagem ao diretor/ mantenedor autor do relato de prática selecionado entre os 3 (três) mais bem avaliados, por categoria, totalizando 9 premiados. Passarão para a seleção final 3 diretores/mantenedores autores dos relatos de prática selecionados como o melhor de sua categoria.
2. - Serão premiados 3 participantes, sendo um por categoria, que receberão cada uma: R\$10.000,00 (dez mil reais) e placa de vencedora registrando a premiação e categoria.
3. O valor do Prêmio será pago integralmente pelo Educbank e diretamente ao diretor/mantenedor inscrito no prêmio em depósito em conta corrente pessoa física em até 120 dias após a divulgação dos vencedores.

Art. 9 As escolas nas quais foram desenvolvidas as 9 práticas selecionadas serão premiadas com placas comemorativas e outros prêmios fornecidos pelos parceiros mencionados no art. 13 deste Regulamento.

Art. 10 Os 9 (nove) diretores/mantenedores selecionados para a final serão convidados para:

1. - Participar da Cerimônia de Premiação, no auditório do SIEEESP no evento de comemoração aos 90 anos da instituição;
2. - Ter suas experiências publicadas em livro no ano seguinte à premiação;
3. - Participar em eventos das instituições parceiras como palestrante, debatedor e ou moderador.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 11 A inscrição do candidato ocorrerá exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio, por meio da página eletrônica do Prêmio, disponível no endereço:

[Inscrição](https://ok75s6t9y3l.typeform.com/premioeducbank) (https://ok75s6t9y3l.typeform.com/premioeducbank) contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. - Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos,
2. - Relato de prática pedagógica conforme solicitação nos itens para inscrição; e
3. - Anexo em PPT com até 10MB contendo no máximo 20 slides que descrevam e comprovem a realização do trabalho, como fotos, reportagens, links de vídeo do youtube, boletins, testemunhos, resultados escolares em avaliação de larga escala, etc. que evidenciem a experiência e a qualidade e resultados obtidos.

§1º Não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, inscrições e trabalhos enviados fora do prazo. A inscrição completa, formada pelos itens 1,2 e 3 acima, só serão aceitas até dia 30 de setembro às 23h59.

§2º O sistema de inscrição disponibilizará orientações ao diretor/mantenedor sobre a forma e o conteúdo de apresentação do relato da prática pedagógica.

§3º O Educbank não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§4º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pelo Educbank e instituições parceiras.

§5º Caberá ao candidato certificar-se da anuência do(a) mantenedor(a) da escola onde a experiência relatada aconteceu em relação à inscrição no Prêmio, caso o diretor não seja o mantenedor também.

Art. 12 Os educadores cujos relatos forem classificados para a final deverão gravar um vídeo de no mínimo um minuto até um minuto e trinta segundos, apresentando um resumo do seu relato, conforme as orientações disponibilizadas no sistema de inscrições do Prêmio.

Art. 13 Os diretores/mantenedores finalistas, terão direito a uma (1) Bolsa de Estudos Integral para qualquer um dos cursos oferecidos pelo SIEEESP e (1) Bolsa Integral para o MBA em Gestão e Liderança Educacional, ofertado pelo Instituto Casagrande, e a mesma deverá ser utilizada durante o ano letivo de 2023.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14 O processo de avaliação e seleção será composto somente por uma etapa.

Art. 15 Todo o processo de avaliação será realizado pela Coordenação Nacional do Prêmio, composta por representantes do Educbank, FENEP, SIEEESP e Instituto Casagrande, que também serão responsáveis por:

1. Monitorar as inscrições;
2. Oferecer oficinas de capacitação aos que tratam das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Prêmio;
3. Oferecer suporte para as dúvidas dos candidatos;
4. Organizar a cerimônia de premiação;
5. Divulgar os resultados; e
6. Manter atualizado o Portal do Prêmio na internet.

Art. 16 Será constituído um Comitê de avaliação para cada categoria prevista no Prêmio com, no mínimo, três membros. A quantidade máxima de avaliadores em cada comitê dependerá do número de experiências exitosas inscritas.

§ 1º Compete ao Comitê de Avaliação: avaliar as experiências exitosas da categoria específica do comitê, atribuindo notas, conforme os critérios previstos no art. 20 deste regulamento;

Art. 17 Cada relato será avaliado por dois avaliadores que atribuirão a pontuação descrita no Capítulo VI “Dos critérios de avaliação”, sendo que a pontuação final será a média das notas dos avaliadores.

§ 1º Os relatos de experiências exitosas serão classificados de acordo com sua pontuação final.

§ 2º Havendo empate na pontuação dos relatos, prevalecerá o relato com maior pontuação no critério II - Quanto ao Conteúdo do Relato de avaliação – referente a uma boa prática pedagógica.

§ 3º Persistindo, ainda, o empate será selecionado o relato com maior pontuação no critério III - Quanto ao conteúdo do relato – aspectos positivos esperados.

§ 4º Persistindo, ainda, o empate será selecionado o relato com maior pontuação no critério I - Quanto à forma de apresentação do relato.

Art. 18 Os relatos classificados entre os 10% com maior pontuação serão submetidos à avaliação de todos os avaliadores do comitê da categoria.

Art. 19 Caso o diretor/mantenedor não possa comparecer ao evento de premiação, a entrevista poderá ser feita por videoconferência.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20 - A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

Quanto à forma de apresentação do relato:	Peso
a) Clareza e objetividade do relato da experiência.	5
b) Clareza e objetividade do conteúdo exposto.	5
c) Respeito às normas da Língua Portuguesa.	5
d) Coerência e coesão internas do relato.	5
Subtotal 1	20
II Quanto ao conteúdo do relato – referente a uma boa prática de gestão acadêmica e pedagógica	
e) Consistência acadêmica e conceitual.	15
f) Objetivos efetivamente alcançados	15
g) Descrição das atividades desenvolvidas pela experiência submetida ao prêmio	15
h) Potencial de replicação.	15
Subtotal 2	60
III. Quanto ao conteúdo do relato – temas sugeridos ou esperados	
k) Efeitos da experiência na permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam a frequência e o avanço do conhecimento.	5
l) Percepção do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, além do envolvimento da família no processo de aprendizagem dos alunos e/ou a abertura da escola à comunidade.	5
m) Interdisciplinaridade/Transdisciplinaridade.	5

n) Formação de valores e atitudes voltados para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade de gênero e raça, cultura da paz e convivência, proteção ao meio ambiente e preparação frente aos desafios de mudança climática no planeta.	5
Subtotal 3	20
Total	100

CAPÍTULO VII

DO CALENDÁRIO

Art. 21 Em sua 1ª Edição, em 2022, o Prêmio Educbank, obedece ao seguinte calendário:

Lançamento Institucional do Prêmio	15 de agosto de 2022
Inscrições e envio dos relatos (exclusivamente <i>online</i> , por meio da página eletrônica do Prêmio)	15 de agosto até 23h59 do dia 30 de setembro de 2022
Avaliação dos relatos	01 até 09 de outubro de 2022
Divulgação dos finalistas por categoria	10 de outubro de 2022
Postagem do vídeo dos 9 finalistas	10 de outubro até 16 de outubro de 2022
Cerimônia de premiação e revelação dos 3 vencedores nacionais, um por categoria.	18 de outubro de 2022 no auditório do SIEEESP

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 22 A divulgação oficial do resultado final do Prêmio Educbank, ocorrerá no evento em comemoração aos 90 anos do SIEEESP e posteriormente nos sítios eletrônicos das instituições promotoras do Prêmio.

Art. 23 A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, 18 de outubro, no auditório do SIEEESP, em evento fechado, das 9h às 12h.

Art. 24 Os 9 finalistas, sendo 3 por categoria, serão divulgados no dia 10 de outubro e terão direito a participar pessoalmente da entrega do prêmio, no dia 18 de outubro, incluindo mais um convidado a cada finalista.

Art. 25 Custos e despesas para participação na cerimônia de entrega dos prêmios, correrão por conta dos participantes, não tendo o Educbank e nem seus parceiros nada a contribuir nesse aspecto.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 26 A formalização da inscrição no Prêmio Educbank pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

1. - O Educbank responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
2. - A cessão total, para o Educbank e para as instituições parceiras do Prêmio, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
3. - A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

§ 1º As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pelo Educbank e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

§ 2º A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início do período de inscrição.

Art. 27 Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos ao Educbank, ou a terceiros contratados pelo Educbank, e pelos parceiros em virtude do Prêmio, sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

Art. 28 A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 27 poderão ser realizadas pelo Educbank e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

Art. 29 O Educbank e seus parceiros poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o Art. 27, de modo a permitir que as obras os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras ou pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, desde que para realização de ações e atividades relativas ao Prêmio.

Art. 30 O Educbank e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

Art. 31 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no Prêmio.

Art. 32 Os diretores/mantenedores inscritos passarão a fazer parte do cadastro do Educbank e dos parceiros para fins de pesquisa e mapeamento da educação brasileira.

Art. 33 O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

Art. 34 Caso venha a ser constatada cópia, parcial ou total, da prática pedagógica inscrita ou ainda a descrição de eventos que não tenham ocorrido, o participante responsável será eliminado do concurso e sua premiação será revertida ao próximo na lista de classificação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 36 A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo ao Educbank a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 37 As decisões tomadas pelo Comitê Nacional de Avaliação, relativas à seleção final das experiências exitosas inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio representadas pelas instituições parceiras.

Art. 38 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

Comitê Nacional de Avaliação do
Prêmio Educbank de Liderança Pedagógica e Qualidade da Educação